VALOREM FIDC

CNPJ: 17.468.142/0001-80

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare C.T.V.M. S/A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A.
Data de Registro:	28/06/2013	**Custodiante:**	Singulare C.T.V.M. S/A.
Classe:	Única	**Consultora:**	Krones Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda.
Subclasses:	Sênior, Sub. Mezanino e Sub. Júnior.	**Auditor:**	Confiance Auditores Independentes.

Política de Investimento e Composição da Carteira

A Classe tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros. A Classe busca atingir Metas de Remuneração para as Subclasses Sênior e Mezanino, conforme estabelecido nos respectivos Apêndices e/ou Suplementos, conforme o caso. Considerando o prazo de duração indeterminado da Classe, há revolvência dos Direitos Creditórios, de forma que, após a liquidação dos Direitos Creditórios Adquiridos, novos Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe. A Classe deverá, para fins da Resolução CVM 175/22, ter atingido a Alocação Mínima de Investimento até o final do prazo de 180 dias corridos contados da primeira Data de Emissão das Cotas. A parcela do Patrimônio Líquido (PL) que não seja alocada a Direitos Creditórios Elegíveis será mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada a Ativos Financeiros, conforme decisão do Gestor, a seu exclusivo critério, observado o disposto em Regulamento. Os investimentos da Classe em Ativos Financeiros serão realizados pelo Gestor durante todo o prazo de duração da Classe, não havendo critérios de concentração por emissor ou devedor em relação aos Ativos Financeiros, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 45, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22.

Critérios de Elegibilidade

(i) os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia; e (ii) os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios devem ser de, no máximo, 180 dias, contados da data da formalização da cessão, exceto no caso de CCBs e Notas Comerciais, pois estes terão o prazo máximo de 24 meses, contados da data da formalização da cessão.

Condições de Cessão

(i)devem ser Direitos Creditórios originados por empresas com sede no país (independente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores de atuação dos quais o Fundo está autorizado a adquirir Direitos Creditórios, conforme descrições de seu regulamento; (ii) os Direitos Creditórios elegíveis devem ter sido originados e formalizados de acordo com a Política de Concessão de Crédito descrita em Anexo ao Regulamento; (iii) os Direitos Creditórios elegíveis devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (iv) os Devedores não devem apresentar apontamentos junto ao Serasa, SPC e/ou Equifax quanto a cheques sem fundos, execuções judiciais, ou pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial. Excepcionalmente, a Consultora Especializada poderá ofertar ao Fundo Direitos Creditórios oriundos de Devedores que apresentem protestos e/ou execução judicial desde que a soma dos valores relativos a estas pendências não superem o montante equivalente a 5,0% do capital social do Devedor; (v) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de Devedores inadimplentes se o total de Direitos Creditórios inadimplidos acima de 15 dias representar mais do que 0,5% do Patrimônio Líquido do Fundo; (vi) o respectivo Devedor não poderá estar em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; (vii) o Cedente deverá ter declarado que (a) não utiliza trabalho escravo e infantil; e (b) possui todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, inclusive todas as licenças ambientais; (viii) tenham taxa mínima de cessão de 150,0% da Taxa DI Over “Extra Grupo”, caso a taxa SELIC esteja acima de 10,0% ao ano, caso a taxa SELIC esteja abaixo de 10,0% ao ano, a taxa mínima de cessão será de 100,0% da Taxa DI Over “Extra Grupo” + 6,0% ao ano; (ix) o total de qualquer Cedente (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) pode representar até 4,0% do Patrimônio Líquido do Fundo, exceto para a BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno portal Ltda. no papel de bancarizadora de CCBs, que poderá ter limite equivalente ao volume máximo de CCBs dentro do Fundo; (x) para os Cedentes que sejam empresários ou sociedade empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, o limite de concentração individual não pode representar mais do que 2,0% do Patrimônio Líquido do Fundo. Caso o Cedente entre em recuperação judicial após a cessão do Direitos Creditório para a Classe, e a sua concentração for maior do que 2,0% do PL, não será considerado como desenquadrada as cessões de Direitos Creditórios já realizadas. Para novas antecipações, deve-se seguir o percentual máximo de 2,0% do PL. (xi) o total de obrigação com os 5 maiores Cedentes (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) não poderá ser superior a 15,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (xii) o somatório total dos Direitos Creditórios cedidos por empresários ou sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial não poderá representar mais que 15,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (xiii) o total de obrigação de cada Devedor dos Direitos Creditórios (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) adquiridos pelo Fundo não poderá ser superior a 2,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (xiv) o total de obrigação com os 05 maiores Devedores dos Direitos Creditórios (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) não poderá ser superior a 8,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (xv) os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo obedecerão aos seguintes percentuais limites sobre o total de Direitos Creditórios constantes na Carteira do Fundo:

Tipo de Direito Creditório	Mínimo	Máximo
Duplicatas	50,0%	100,0%
Cheques	0,0%	8,0%
Notas Promissórias	0,0%	5,0%
Contratos de Prestação de Serviços	0,0%	10,0%
CCB ou Notas Comerciais	0,0%	10,0%
Outros Crédito	0,0%	10,0%

(xvi) O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios oriundos de Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) ou Nota Comercial (“NC”) até o limite de 10,0% do PL, porém este percentual poderá chegar a até 20,0% do PL quando houver garantia real equivalente a, no mínimo, 100,0% do volume das CCBs e NCs acima de 10,0% do PL. Para ambos os cenários, deve-se observar os pontos abaixo listados. Para fins de esclarecimento, não haverá necessidade de coobrigação do bancarizador que emite a CCB, e sim do devedor da respectiva CCB, se aplicável. i. ter valor mínimo de R$ 5.000,00; ii. ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 meses; iii. deverá ser garantida por: a. cessão fiduciária de direitos creditórios; b. cessão fiduciária de recursos que transitam em contas de titularidade de cada devedor. Estes recursos comporão o saldo da conta cedida fiduciariamente ao Fundo em garantia do pagamento e do cumprimento das obrigações garantidas, assim definidas em cada contrato de cessão fiduciária; c. cessão fiduciária de recebíveis oriundos de operações de pagamento com cartões realizadas pelos usuários para a aquisição de bens e/ou serviços; d. garantias fidejussórias; e. garantias de investimentos de uma forma geral, entre elas cotas de fundos e/ou debêntures; e. bens móveis; e/ou f. bens imóveis; e iv. a CCB pode ser física ou eletrônica. (xvii) os Direitos Creditórios deverão ser lastreados em operações dos setores listados abaixo, de acordo com os seguintes limites:

Setor	Mínimo	Máximo
Industrial	25,0%	100,0%
Comercial	0,0%	50,0%
Imobiliário	0,0%	30,0%
Prestação de Serviços	0,0%	20,0%
Agrícola	0,0%	20,0%

Subordinação

Subclasse Sênior, ao menos, 45,0% do PL; e Subclasse Subordinadas Mezanino, ao menos, 15,0% do PL do Fundo.

Quantidade Cotistas

31 Cotistas Seniores; 25 Cotistas Subordinados Mezanino; e 09 Cotistas Subordinados Júnior (dezembro de 2025).

Regulamento: 16 de junho de 2025

Ratings

Classe - Série	4T25 (Atual)	3T2T	2T25	Rating Inicial
Sênior - 13ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Mar/22** **brAA**(sf)
Sênior - 15ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Ago/22** **brAA**(sf)
Sênior - 16ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Jun/24** **brAA**(sf)
Sênior - 17ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Mai/25** **brAA**(sf)
Sênior - 18ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	**Ago25** **brAA**(sf)
Sênior - 19ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	-	**Dez/25** **brAA**(sf)
Sênior - 20ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	-	**Dez/25** **brAA**(sf)
Sênior - 21ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	-	**Dez/25** **brAA**(sf)
Sênior - 22ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	-	**Dez/25** **brAA**(sf)
Sênior - 23ª Série	-	-	-	**Fev/26** **brAA**(sf)
Sênior - 24ª Série	-	-	-	**Fev/26** **brAA**(sf)
Sênior - 25ª Série	-	-	-	**Fev/26** **brAA**(sf)
Sub. Mezanino II	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Fev/18** **brA**(sf)
Sub. Mezanino V	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Jan/20** **brA**(sf)
Sub. Mezanino VI	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Abr/21** **brA**(sf)
Sub. Mezanino IX	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Nov/22** **brA**(sf)
Sub. Mezanino X	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Nov/22** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XI	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Mai/23** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XIII	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Mai/23** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XIV	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Mai/23** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XVII	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	-	**Ago/25** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XVIII	**brA**(sf) Persp. Estável	-	-	**Dez/25** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XIX	**brA**(sf) Persp. Estável	-	-	**Dez/25** **brA**(sf)
Sub. Júnior	**brBB-**(sf) Persp. Estável	**brBB-**(sf) Persp. Estável	**brBB-**(sf) Persp. Estável	**Mar/18** **brBB-**(sf)

Validade dos ratings: 20/out/2026

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 03 de março de 2026, afirmou os seguintes ratings de crédito de longo prazo, das Subclasses emitidas pelo Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada (Valorem FIDC / Fundo): '**brAA**(sf)' da Subclasse Sênior da 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª Séries; '**brA**(sf)' da Subclasse Subordinada Mezanino II, V, VI, IX, X, XI, XIII e XIV; e '**brBB-**(sf)' da Subclasse Subordinada Júnior. As classificações possuem perspectiva **estável**.

Na mesma ocasião o comitê atribuiu a classificação '**brAA**(sf)', com perspectiva **estável,** à Subclasse Sênior da 23ª, 24ª e 25ª Séries; e encerrou a classificação '**brA**(sf)' da Subclasse Subordinada Mezanino Séries XII e XVI.

Este monitoramento se refere ao 4º trimestre de 2025, e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado, e seu enquadramento aos parâmetros definidos em Regulamento no período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados nos relatórios de atribuição de cada Subclasse / Série.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas de emissão do Valorem FIDC não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) piora do nível de inadimplência e maior necessidade de provisionamento, com eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedentes e Sacados.

Em que pese a tendência de estabilidade das classificações no curto prazo, a Austin Rating segue atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição	**Parâmetro**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
% Sub. Total	Ao menos 45,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
% Sub. Júnior	15,0% do PL do Fundo*	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Direitos Creditórios	Ao menos 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Duplicatas	50,0% a 100,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cheques	Até 8,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Notas Promissórias	Até 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Contr. Prest. Serv.	Até 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Dir. Creditórios - Outros	Até 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Notas Comerciais	Até 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Créd. atraso + 15 dias consec.	Até 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Recompra maior que 15,0% do PL	Em 2 rel. mon. consec. ou 4 alter. em 12 meses	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Coobr. ou Cedente	Até 4,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Sacado	Até 2,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 maiores Ced. Ou Coobr. (Grupo)	Até 15,0% do PL	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
5 maiores Dev. (Grupo)	Até 8,0% do PL	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas. (*) Dados referentes às concentrações por Cedentes e Sacados/Devedores por Grupo Econômico não fornecidos. ND – Informação Não Disponibilizada.

Metas de Rentabilidade das Cotas													
Subclasse	**Meta**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
13ª S. Sênior	CDI + 3,00% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
15ª S. Sênior	CDI + 3,25% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
16ª S. Sênior	CDI + 4,00% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
17ª S. Sênior	CDI + 2,75% a.a.	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
18ª S. Sênior	CDI + 2,75% a.a.	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
19ª S. Sênior	CDI + 0,75% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
20ª S. Sênior	CDI + 0,75% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
21ª S. Sênior	CDI + 2,92% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
22ª S. Sênior	CDI + 2,92% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
23ª S. Sênior	CDI + 2,8% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.
24ª S. Sênior	CDI + 2,8% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.
25ª S. Sênior	CDI + 2,7% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.
Mezanino II	CDI + 3,5% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino V	CDI + 3,5% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino VI	CDI + 4,00% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino IX	CDI + 3,60% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino X	CDI + 4,75% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mezanino XI	CDI + 3,50% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XIII	CDI + 4,25% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XIV	CDI + 3,50% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XVII	CDI + 4,00% a.a.	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XVIII	CDI + 4,00% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XIX	CDI + 4,10% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

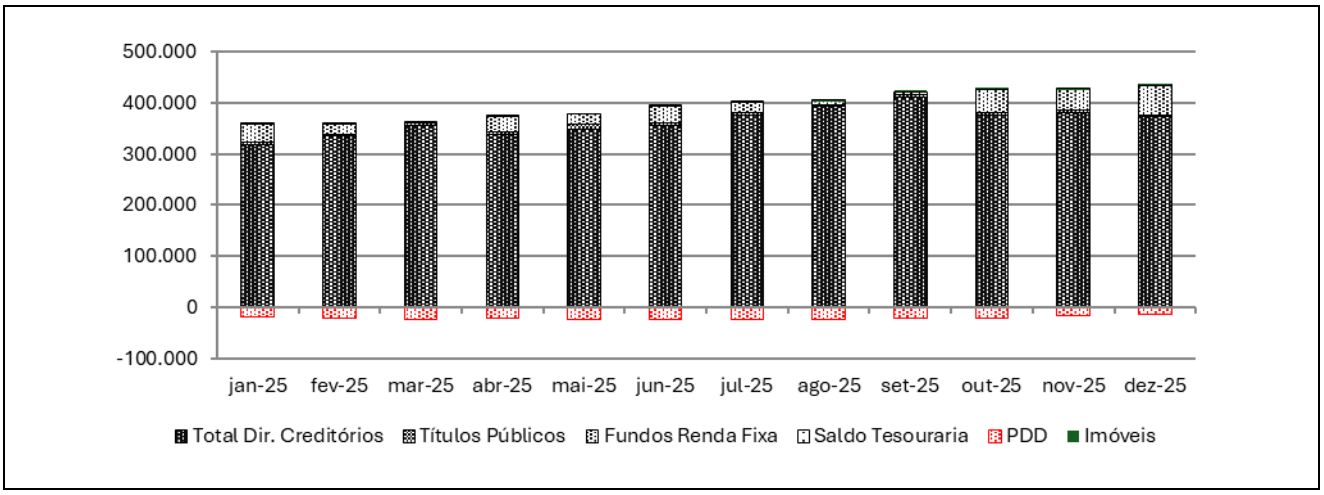
Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	286.439	303.526	318.887	299.859	313.816	314.649	342.509	365.212	383.465	347.358	357.794	346.290
Créditos vencidos	30.281	31.408	37.624	37.762	33.861	39.872	33.378	28.251	28.044	28.898	23.732	26.322
Total Dir. Creditórios	**316.719**	**334.933**	**356.512**	**337.621**	**347.677**	**354.520**	**375.887**	**393.463**	**411.508**	**376.257**	**381.525**	**372.612**
Títulos Públicos	6.549	2.641	2.861	5.528	9.567	4.954	3.454	3.160	3.753	3.563	4.141	3.435
Renda Fixa	35.421	19.743	0	30.467	20.793	32.571	20.109	6.323	6.434	46.593	40.016	57.532
Saldo Tesouraria	1	1	2	1	0	1	3	0	0	1	1	4
Total Geral da Carteira	**358.690**	**357.318**	**359.374**	**373.617**	**378.037**	**392.046**	**399.452**	**402.946**	**421.696**	**426.413**	**425.683**	**433.584**
PDD	-18.305	-20.026	-22.932	-21.175	-23.350	-24.044	-24.739	-24.552	-22.081	-21.674	-16.459	-14.419

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	84,4%	88,8%	93,1%	85,4%	88,7%	84,6%	91,2%	95,3%	95,3%	85,2%	87,0%	82,0%
Créditos vencidos	8,9%	9,2%	11,0%	10,8%	9,6%	10,7%	8,9%	7,4%	7,0%	7,1%	5,8%	6,2%
Total Dir. Creditórios	**93,3%**	**98,0%**	**104,1%**	**96,2%**	**98,2%**	**95,3%**	**100,1%**	**102,7%**	**102,3%**	**92,3%**	**92,8%**	**88,2%**
Títulos Públicos	1,9%	0,8%	0,8%	1,6%	2,7%	1,3%	0,9%	0,8%	0,9%	0,9%	1,0%	0,8%
Renda Fixa	10,4%	5,8%	0,0%	8,7%	5,9%	8,8%	5,4%	1,6%	1,6%	11,4%	9,7%	13,6%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**105,7%**	**104,6%**	**104,9%**	**106,4%**	**106,8%**	**105,4%**	**106,4%**	**105,1%**	**104,8%**	**104,6%**	**103,5%**	**102,7%**
PDD	-5,4%	-5,9%	-6,7%	-6,0%	-6,6%	-6,5%	-6,6%	-6,4%	-5,5%	-5,3%	-4,0%	-3,4%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Abertura da Carteira por Tipo de Ativo												
Ativo	**31/jan/25**	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Duplicatas	95,0%	97,9%	99,9%	78,1%	78,8%	75,2%	99,9%	96,3%	93,1%	88,3%	88,1%	79,3%
Notas Comerciais	9,5%	11,0%	15,5%	16,3%	17,8%	18,7%	5,9%	7,3%	8,8%	8,3%	8,7%	11,0%
CCB	1,7%	1,7%	1,7%	0,4%	0,3%	0,3%	1,6%	1,5%	1,4%	1,2%	1,2%	1,1%
Cheques	1,0%	1,1%	1,0%	0,7%	0,6%	0,4%	0,7%	0,8%	0,9%	0,7%	0,8%	0,8%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Prazo Médio da Carteira de Direitos Creditórios na Data (Dias Úteis)											
31/jan/25	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/abr/25**	**30/mai/25**	**30/jun/25**	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**	**31/out/25**	**28/nov/25**	**31/dez/25**
25	23	25	26	36	42	39	37	44	46	44	45

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras de Direitos Creditórios (R$ mil e % do PL)												
Descrição	**Jan/25**	**Fev/25**	**Mar/25**	**Abr/25**	**Mai/25**	**Jun/25**	**Jul/25**	**Ago/25**	**Set/25**	**31/out/25**	**28/nov/25**	**31/dez/25**
Recompra no Mês	12.000,0	7.102,5	6.673,4	5.589,8	5.557,6	3.220,2	5.740,5	4.122,3	6.825,6	5384,0	4341,5	4764,1
Recompra / PL	3,6%	2,0%	1,9%	1,6%	1,6%	0,9%	1,6%	1,1%	1,7%	1,3%	1,1%	1,1%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição	**31/jan/25**	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/abr/25**	**30/mai/25**	**30/jun/25**	**31/jul/25**	**29/ago/25**	**30/set/25**	**31/out/25**	**28/nov/25**	**31/dez/25**
Maior Cedente	2,6%	1,9%	2,0%	2,0%	2,1%	2,4%	2,5%	2,8%	2,5%	2,1%	2,4%	2,6%
5 Maiores Cedentes	9,6%	9,1%	8,4%	9,0%	9,1%	9,6%	9,3%	10,4%	10,6%	9,5%	9,7%	10,7%
10 Maiores Cedentes	16,0%	15,5%	15,7%	15,7%	16,4	16,5%	16,5%	17,2%	18,0%	16,2%	16,0%	17,6%
20 Maiores Cedentes	25,6%	26,1%	26,5%	25,6%	26,9%	27,5%	27,7%	28,5%	29,3%	29,3%	26,9%	28,4%
Maior Sacado	1,9%	1,8%	1,7%	1,6%	2,0%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%
5 Maiores Sacados	6,1%	6,4%	5,9%	5,9%	6,5%	7,0%	6,5%	7,7%	7,6%	8,5%	7,2%	7,8%
10 Maiores Sacados	10,3%	10,3%	9,6%	9,7%	10,4%	13,1%	13,1%	12,2%	12,5%	13,2%	10,6%	12,8%
20 Maiores Sacados	16,1%	15,5%	14,7%	14,9%	15,4%	20,6%	20,6%	19,0%	19,2%	20,2%	15,6%	19,9%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Faixas de Atraso dos Créditos Vencidos (% da carteira)												
Descrição	31/jan/25	28/fev/25	31/mar/25	30/abr/25	30/mai/25	30/jun/25	31/jul/25	29/ago/25	30/set/25	31/out/25	28/nov/25	31/dez/25
Total Vencidos / Carteira	8,6%	8,4%	10,2%	9,9%	9,0%	9,4%	7,9%	6,2%	6,2%	7,2%	5,6%	6,3%
Vencidos > 15 dias / Carteira	7,4%	6,8%	7,4%	7,0%	7,2%	6,9%	6,1%	5,3%	4,9%	5,4%	3,9%	3,4%
Até 15 dias / Carteira	1,2%	1,6%	2,8%	2,9%	1,8%	2,5%	1,9%	1,0%	1,4%	1,8%	1,7%	2,9%
De 16 a 30 dias / Carteira	1,1%	0,2%	1,0%	0,8%	0,4%	0,3%	0,2%	0,1%	0,5%	0,9%	0,4%	0,2%
De 31 a 60 dias / Carteira	0,8%	1,1%	0,2%	0,7%	1,1%	0,6%	0,1%	0,1%	0,3%	0,3%	0,6%	0,5%
De 61 a 90 dias / Carteira	2,2%	1,0%	1,0%	0,1%	0,6%	0,8%	0,5%	0,0%	0,1%	0,1%	0,3%	0,7%
De 91 a 120 dias / Carteira	0,3%	1,6%	1,0%	0,9%	0,1%	0,6%	0,6%	0,3%	0,0%	0,2%	0,1%	0,1%
De 121 a 180 dias / Carteira	1,5%	1,1%	1,8%	2,4%	1,9%	0,9%	0,6%	1,0%	0,7%	1,0%	1,0%	0,5%
Acima de 180 dias / Carteira	1,6%	1,8%	2,4%	2,0%	3,2%	3,8%	4,2%	3,8%	3,3%	2,9%	1,6%	1,3%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL - Cotas (R$ Mil)												
Data	Séries de Subclasse Sênior											
	13ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª	25ª
31/12/25	38.300	101.844	10.666	5.612	16.438	5.284	5.223	5.241	5.227	1.490	5.570	5.072
28/11/25	37.741	101.431	10.501	5.531	16.202	5.217	5.156	5.165	5.151	1.469	5.490	0
31/10/25	37.265	101.913	10.361	5.462	16.000	5.159	5.100	5.100	5.087	0	0	0
30/9/25	36.696	101.844	10.194	5.380	15.759	5.091	5.032	5.023	5.009	0	0	0
29/8/25	36.160	101.775	10.037	5.303	15.533	5.026	0	0	0	0	0	0
31/7/25	35.656	101.913	9.889	5.230	15.319	0	0	0	0	0	0	0
30/6/25	35.112	101.695	9.729	5.151	15.089	0	0	0	0	0	0	0
30/5/25	34.634	101.751	9.594	5.084	0	0	0	0	0	0	0	0
30/4/25	34.133	101.656	9.455	5.016	0	0	0	0	0	0	0	0
31/3/25	33.672	101.551	9.327	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28/2/25	33.253	101.589	9.211	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31/12/25	32.826	101.642	9.093	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

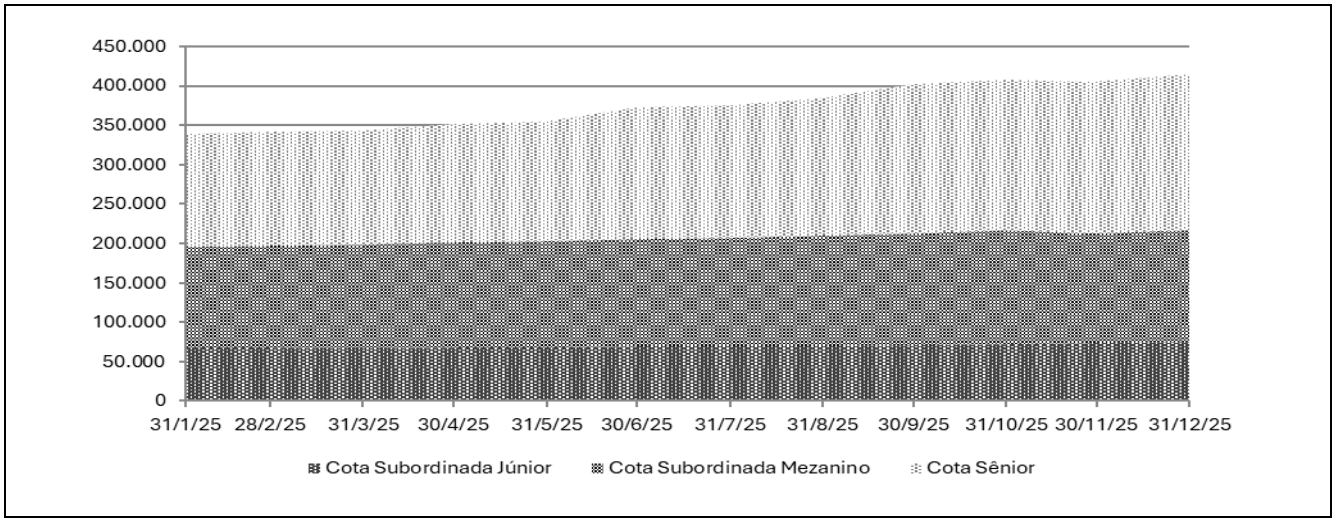
Posição do PL - Cotas (R$ Mil)										
Data	Séries de Subclasse Subordinadas Mezanino									
	II	V	VI	IX	XI	XIII	XIV	XVII	XVIII	XIX
31/12/25	20.494	787	4.696	33.470	37.938	4.014	16.251	11.612	6.011	5.575
28/11/25	20.187	775	4.623	32.965	37.369	3.961	16.007	11.434	5.919	5.488
31/10/25	19.925	765	4.562	32.534	36.884	3.897	15.799	11.282	5.840	5.414
30/9/25	19.612	753	4.488	32.021	36.305	3.834	15.552	11.101	5.745	5.327
29/8/25	19.317	742	9.658	31.538	35.760	3.775	15.318	10.931	5.657	0
31/7/25	19.040	731	9.510	31.083	35.247	3.719	15.098	10.771	5.573	0
30/6/25	18.742	720	9.350	30.593	34.694	3.659	14.862	10.598	0	0
30/5/25	18.488	710	9.215	30.176	34.224	3.609	14.660	0	0	0
30/4/25	18.228	700	9.076	29.749	33.743	3.556	14.454	0	0	0
31/3/25	17.988	691	8.948	29.356	33.299	3.508	14.264	0	0	0
28/2/25	17.771	682	8.832	28.999	32.897	3.465	14.092	0	0	0
31/12/25	17.549	674	8.714	28.635	32.487	3.420	13.916	0	0	0

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

Posição do PL – Cotas (R$ Mil)				
Data	Subclasse Subordinada Júnior		% Subordinadas Total	PL do Fundo
	Valor	% Subordinadas Júnior		
31/12/25	75.416	17,9%	51,2%	422.231
28/11/25	73.493	17,9%	51,6%	411.273
31/10/25	72.531	17,8%	53,0%	407.751
30/9/25	70.846	17,6%	52,8%	402.370
29/8/25	69.613	18,2%	54,6%	383.259
31/7/25	69.245	18,4%	55,3%	375.496
30/6/25	68.774	18,5%	55,2%	372.048
30/5/25	68.247	19,3%	57,3%	353.931
30/4/25	68.025	19,4%	57,2%	350.980
31/3/25	67.037	19,6%	57,8%	342.507
28/2/25	68.330	20,0%	57,8%	341.694
31/12/25	68.099	20,1%	57,7%	339.332

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

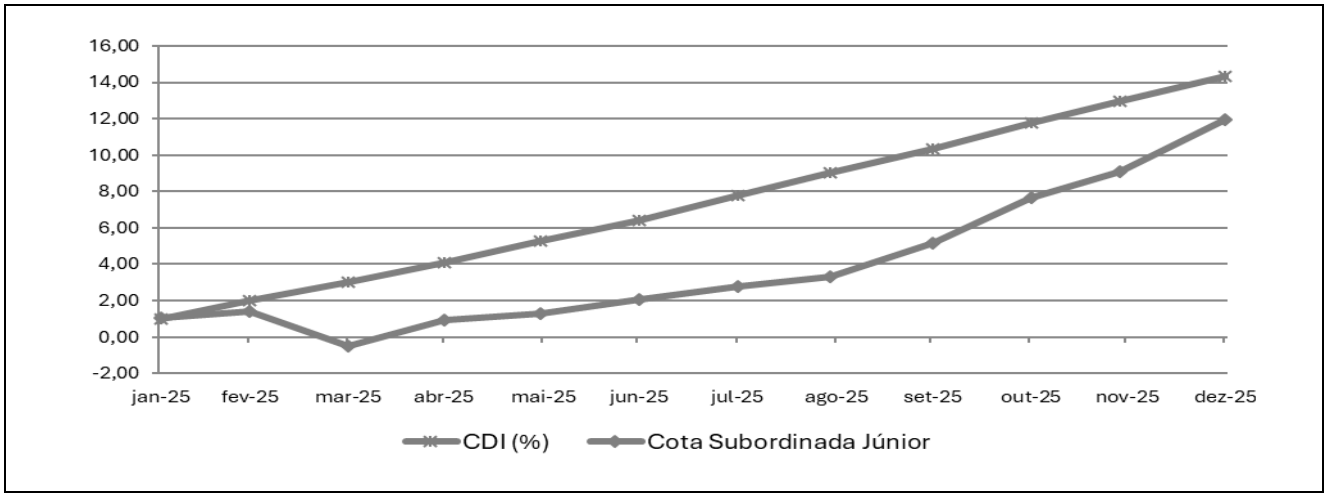
Evolução no Valor do PL do Valorem FIDC (R$ Mil)



Rentabilidade Mensal e Acumulada da Subclasse Subordinadas Júnior (%)					
Mês	CDI (%)		Cotas Subordinadas Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-25	1,22	14,32	2,62	214,52	11,92
nov-25	1,05	12,95	1,33	125,91	9,07
out-25	1,28	11,77	2,38	186,46	7,64
set-25	1,22	10,36	1,77	145,23	5,14
ago-25	1,16	9,03	0,53	45,59	3,31
jul-25	1,28	7,78	0,69	53,73	2,76
jun-25	1,10	6,42	0,77	70,36	2,07
mai-25	1,14	5,26	0,33	28,63	1,28
abr-25	1,06	4,08	1,47	139,61	0,95
mar-25	0,96	2,99	-1,89	-196,20	-0,51
fev-25	0,99	2,01	0,34	34,33	1,41
jan-25	1,01	1,01	1,06	105,00	1,06

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada – Cotas Subordinadas Júnior (em %)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu as ações de ratings sobre as Subclasses Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior do Valorem FIDC (Fundo), se reuniu no dia 03 de março de 2026. Esta reunião está registrada na Ata Nº 20260303-8.
2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *http://www.austin.com.br/escalas.*
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *http://www.austin.com.br/metodologias*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo, e aberturas diversas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S.A, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em*: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a Austin Rating também possui rating de crédito ativo para o Banco Paulista S.A, instituição financeira que possui o controle societário da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, administradora e custodiante do Fundo e de outros diversos fundos com classificação ativa. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**